



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080002/005173/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PARA O CONTRATAÇÃO REGULAR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 59/2025

CONTRATANTE (UNIDADE GESTORA – UG: 294200)

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO

Prestação de serviços de **Contratação Regular de Serviço de Locação de Equipamentos Laboratoriais com Fornecimento de Insumos e Reagentes**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexo 01).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 -

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:
Menor preço global por lote

Modo de disputa:
Aberto

Número da Licitação no Portal:
35693

EDITAL DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos nos termos do processo SEI nº **SEI-080002/005173/2024**, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de **Contratação Regular de Serviço de Locação de Equipamentos Laboratoriais com Fornecimento de Insumos e Reagentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência – Anexo 01).

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 21 itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	1	0189.004.0023ID - 134190	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,DESCRICA0: LOCACAO DE MAQUINAS (ASSISTENCIA TECNICA/MANUTENCOES CORRETIVAS/PREVENTIVAS) ANEXA AO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE COAGULOMETRO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TESTES DE COAGULACAO	SERVIÇO	1
	2	6810.264.0008 ID 166010	DIMERO D,APRESENTACAO: TESTE AUTOMATICO, IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO DIMERO-D EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO DÍMERO-D.	UN	1.512
	3	6810.374.0012 ID 96132	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VIII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	6.720
	4	6810.374.0009 ID 96129	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR II , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480
	5	6810.374.0014 ID 96134	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR X , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480

1	6	6810.374.0010 ID 96130	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR V , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	3.120
	7	6810.374.0016 ID 96136	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480
	8	6810.374.0015 ID 96135	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XI , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML	TESTE	480
	9	6810.374.0013 ID 96133	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR IX , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	1.120
	10	6810.025.0003 ID 86422	REAGENTE ANTILUPICO, TIPO: TRIAGEM SCREEN DRWT , APLICACAO: ANTICOAGULANTE LUPICO , SOLUCAO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VIBORA DE RUSSELL, FOSFOLIPÍDIOS, CÁLCIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE DE TRIAGEM (SCREEN DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.	TESTE	984
	11	6810.025.0004 ID 86434	AGENTE ANTI-LUPICO, TIPO: TRIAGEM CONFIRM DRVVT , APLICAÇÃO: ANTICOAGULANTE LÚPICO , SOLUÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VÍBORA DE RUSSELL, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS, CÁLCIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CONFIRMATÓRIO (CONFIRM DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.	TESTE	984
	12	6810.046.0003 ID 86424	REAGENTE FIBRINOGENIO , MÉTODO: CLAUSS ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGENIO DE CLAUSS.	TESTE	8.280
	13	6810.001.0003 ID 146628	SOLUCAO CALIBRACAO COAGULACAO, TIPO: CALIBRADOR, COMPOSICAO: PLASMA, APLICACAO: TESTE DE COAGULACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PLASMA HUMANO LIOFILIZADO DE DOADOR SAUDÁVEL UTILIZADO COMO CALIBRADOR PARA TESTES DE COAGULAÇÃO. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	UN	972
	14	6810.153.0005 ID 166011	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DO FATOR VON WILLEBRAND EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ATIVIDADE.	UN	1.350
	15	6810.153.0006 ID 166033	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTIGENO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTÍGENO.	UN	1.848
	16	6810.181.0010 ID 86432	TESTE TEMPO COAGULAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: PROTROMBINA (TP) , DETERMINAÇÃO INR, COMPOSIÇÃO: N/D ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), DETERMINAÇÃO DE INR COM ISI APROXIMADAMENTE DE 1.0, E DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DOS FATORES EXTRÍNSECOS DA COAGULAÇÃO. TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA HUMANA COM ESTABILIZANTES	TESTE	25.200

17	6810.181.0012 ID 90239	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: TROMBOPLASTINA ATIVADA , COMPOSIÇÃO: TROMBOPLASTINA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA), E TESTES DE COAGULAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA E TERAPÊUTICA COM HEPARINA, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS SINTÉTICO E ATIVADO POR SÍLICA COLOIDAL E ESTABILIZANTES E CLORETO DE CÁLCIO 0,025M.	TESTE	45.360
18	6810.181.0018 ID 166012	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: TTPA PARA DETECÇÃO DE ANTICOAGULANTE LÚPICO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSIÇÃO: SÍLICA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO EM SÍLICA SCREEN: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL EM TAMPÃO E CONSERVANTES. CONFIRM: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL DISPERSA EM FOSFOLIPÍDIOS, TAMPÃO E CONSERVANTES.	UN	1.627
19	6810.181.0019 ID 166013	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO TEMPO DE TROMBINA EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSIÇÃO: TROMBINA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA (TT).	UN	2.640
20	6810.381.0134 ID 86426	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: TESTE, ANÁLISE: SUBSTRATO CROMOGENICO , FATOR REAGENTE E TAMPÃO, MÉTODO: CROMOGENICO/ DOSAGEM FATOR VIII ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CROMOGENICO BOVINO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DO FATOR VIII EM PLASMA HUMANO CITRATADO.	TESTE	389
21	6810.374.0011 ID 96131	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	600

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre

serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.7.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.18.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.18.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.18.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.15.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, ou através ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, ou em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos

autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

- 12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.
- 12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e
- 12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.
- 12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.
- 12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.
- 12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração., na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**).
- 13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição

financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

14.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

e no Contrato.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº

14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 03	Modelo de apresentação de proposta
ANEXO 04	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO 05	Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretora Administrativa Financeira
ID 4391187-0

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objetivo

Tendo em vista as informações emitidas pela Direção Geral do HEMORIO e encaminhadas à Fundação Saúde (SEI-080007/014311/2023), o presente Termo de Referência visa a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS laboratoriais junto ao fornecimento de INSUMOS E REAGENTES, assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, software de interfaceamento, transmissão de dados de processamento de exames até a emissão e transmissão resultados para a realização de testes diagnósticos e de acompanhamento dos DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA nos pacientes em atendimento no Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – IEHE/HEMORIO, e atender à demanda da Unidade por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no capítulo III.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: garantir a realização dos testes para diagnóstico e acompanhamento de pacientes com distúrbios da coagulação sanguínea do IEHE/HEMORIO, além daqueles provenientes de unidades públicas que fazem parte do polo diagnóstico de hematologia.

1.2. Justificativa da contratação

A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).

A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais.

“O IEHE/HEMORIO é a Unidade do Estado do Rio de Janeiro responsável por prestar assistência em Hematologia e Hemoterapia à população e por coordenar a Hemorrede do Estado.

Na Hematologia, presta assistência aos pacientes internados ou em acompanhamento ambulatorial na Unidade e àqueles provenientes de Unidades Públicas pertencentes ao Polo Diagnóstico de Hematologia do Estado do Rio de Janeiro.

No intuito de melhorar o tratamento e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos pacientes com essas coagulopatias o Ministério da Saúde implantou o Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias que, além da distribuição dos fatores da coagulação, mantém um registro nacional atualizado dos pacientes para o conhecimento sobre a prevalência da doença e suas complicações, dados sócio-demográficos e clínicos, tratamento, dispensação dos fatores da coagulação, presença de inibidor e de possíveis reações adversas ao tratamento.

Para tanto, há necessidade de monitoramento dessas doenças no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e de subsidiar a formulação e a execução de políticas públicas que contribuam para melhor organização da atenção a esses pacientes.

Os reagentes solicitados destinam-se à realização de exames de hemostasia para atendimento da demanda de pacientes com Hemofilia A, Hemofilia B, Doença de von Willebrand e deficiência de fatores raros da coagulação como os fatores II, V, VII, X, XI e XII, Trombopatias Hereditárias e outras doenças plaquetárias.

Os insumos ora solicitados, bem como suas respectivas quantidades, destinam-se a atender a população do Estado do Rio de Janeiro atendida pelo IEHE/HEMORIO. A descontinuidade no fornecimento destes insumos prejudica a manutenção do tratamento fornecido pelo Ministério da Saúde aos hemofílicos, e impossibilita o acompanhamento de pacientes portadores de coagulopatias e o diagnóstico de novos casos das doenças da coagulação do sangue.”.

1.3. Instrumentos de planejamento

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000013/2024

Data de publicação no PCNP: 15/12/2023

ID do item no PCA:

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A apresentação da dotação orçamentária, com detalhamento da conta contábil, da natureza de despesa, do programa de trabalho e fonte será descrita pelo setor competente da FSERJ.

1.5. Classificação dos bens da contratação

O objeto desta contratação é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da locação de equipamentos laboratoriais junto ao fornecimento de insumos e reagentes para realização de testes para diagnóstico e acompanhamento de DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro I.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Quadro 1 - Quantidade Estimada

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	1	0189.004.0023ID - 134190	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,DESCRICAO: LOCACAO DE MAQUINAS (ASSISTENCIA TECNICA/MANUTENCOES CORRETIVAS/PREVENTIVAS) ANEXA AO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE COAGULOMETRO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TESTES DE COAGULACAO	SERVIÇO	1
	2	6810.264.0008 ID 166010	DIMERO D,APRESENTACAO: TESTE AUTOMATICO, IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO DIMERO-D EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO DÍMERO-D.	UN	1.512
	3	6810.374.0012 ID 96132	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VIII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	6.720
	4	6810.374.0009 ID 96129	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR II , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480
	5	6810.374.0014 ID 96134	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR X , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480
	6	6810.374.0010 ID 96130	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR V , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	3.120
	7	6810.374.0016 ID 96136	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480
	8	6810.374.0015 ID 96135	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XI , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML	TESTE	480
	9	6810.374.0013 ID 96133	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR IX , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	1.120

1

10	6810.025.0003 ID 86422	REAGENTE ANTILUPICO, TIPO: TRIAGEM SCREEN DRWT , APLICACAO: ANTICOAGULANTE LUPICO , SOLUCAO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VIBORA DE RUSSELL, FOSFOLIPIDIOS, CALCIO, TAMPAO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE DE TRIAGEM (SCREEN DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.	TESTE	984
11	6810.025.0004 ID 86434	AGENTE ANTI-LUPICO, TIPO: TRIAGEM CONFIRM DRVVT , APLICAÇÃO: ANTICOAGULANTE LÚPICO , SOLUÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VÍBORA DE RUSSELL, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS, CÁLCIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CONFIRMATÓRIO (CONFIRM DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.	TESTE	984
12	6810.046.0003 ID 86424	REAGENTE FIBRINOGENIO , MÉTODO: CLAUSS ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGENIO DE CLAUSS.	TESTE	8.280
13	6810.001.0003 ID 146628	SOLUCAO CALIBRACAO COAGULACAO, TIPO: CALIBRADOR, COMPOSICAO: PLASMA, APLICACAO: TESTE DE COAGULACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PLASMA HUMANO LIOFILIZADO DE DOADOR SAUDÁVEL UTILIZADO COMO CALIBRADOR PARA TESTES DE COAGULAÇÃO. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	UN	972
14	6810.153.0005 ID 166011	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DO FATOR VON WILLEBRAND EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ATIVIDADE.	UN	1.350
15	6810.153.0006 ID 166033	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTIGENO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTÍGENO.	UN	1.848
16	6810.181.0010 ID 86432	TESTE TEMPO COAGULAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: PROTROMBINA (TP) , DETERMINAÇÃO INR, COMPOSIÇÃO: N/D ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), DETERMINAÇÃO DE INR COM ISI APROXIMADAMENTE DE 1.0, E DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DOS FATORES EXTRÍNSECOS DA COAGULAÇÃO. TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA HUMANA COM ESTABILIZANTES	TESTE	25.200
17	6810.181.0012 ID 90239	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: TROMBOPLASTINA ATIVADA , COMPOSIÇÃO: TROMBOPLASTINA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA), E TESTES DE COAGULAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA E TERAPÊUTICA COM HEPARINA, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS SINTÉTICO E ATIVADO POR SÍLICA COLOIDAL E ESTABILIZANTES E CLORETO DE CÁLCIO 0,025M.	TESTE	45.360
18	6810.181.0018 ID 166012	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: TTPA PARA DETECAO DE ANTICOAGULANTE LUPICO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSICAO: SILICA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO EM SÍLICA SCREEN: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL EM TAMPÃO E CONSERVANTES. CONFIRM: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL DISPERSA EM FOSFOLIPÍDIOS, TAMPÃO E CONSERVANTES.	UN	1.627
19	6810.181.0019 ID 166013	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO TEMPO DE TROMBINA EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSICAO: TROMBINA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA (TT).	UN	2.640
20	6810.381.0134 ID 86426	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: SUBSTRATO CROMOGENICO , FATOR REAGENTE E TAMPAO, METODO: CROMOGENICO/DOSAGEM FATOR VIII ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CROMOGÊNICO BOVINO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DO FATOR VIII EM PLASMA HUMANO CITRATADO.	TESTE	389

21	6810.374.0011 ID 96131	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	600
----	---------------------------	--	-------	-----

3. Informações Complementares

1. O objeto a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
2. O objeto a ser contratado é de fornecimento continuado, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da (s) Unidade(s)
3. A descrição dos itens e dos equipamentos não restringe o universo de competidores.
4. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico (<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG
5. Trata-se de contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos em sistema de locação junto ao fornecimento reagentes, insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibrações, software de interfaceamento, transmissão de dados de processamento de exames até a emissão e transmissão resultados dos testes realizados.

2.3.7. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelos motivos abaixo:

- a) Os reagentes solicitados serão utilizados para a realização de testes para distúrbios da coagulação sanguínea;
- b) Os reagentes e os insumos devem guardar a compatibilidade com o respectivo equipamento;
- c) Assim, os insumos e reagentes devem ser de mesmo fabricante.
- d) O não grupamento poderia resultar na possibilidade de mais de um vencedor para cada um dos reagentes, cada um fornecendo um equipamento, culminando na realização de controles de qualidade diferentes para cada teste, maior manipulação de amostras entre diferentes aparelhos acrescentando-se, ainda, o fato da limitação do espaço físico do laboratório.

8. KIT: os kits solicitados englobam o reagente propriamente dito, os padrões, controles e demais insumos, sem os quais não se consegue realizar a prova laboratorial. Cada kit produzido por um determinado fabricante exige acessórios específicos, produzidos por esse mesmo fabricante. Por conseguinte, não é possível adquirirem-se reagentes de um fabricante e acessórios de outro (s), posto que, se isto acontecesse, a reação química não se produziria de forma adequada ou nem ocorreria.

9. Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente TR.

10. Os itens **2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 19 e 20 não são** utilizados diariamente. Devido à baixa estabilidade do reagente, solicita-se a entrega do insumo fracionado em volume máximo de 1 mL pois, uma vez aberto, deve ser totalmente utilizado. Caso não seja utilizado, o volume residual do frasco deve ser desprezado devido à perda da estabilidade do reagente. Embalagens maiores contribuiriam para o desperdício, o que seria contrário ao princípio de economicidade.

11. Além dos reagentes solicitados no quadro acima, todo o material acessório necessário à execução dos testes, tais como consumíveis, soluções de lavagens, controles, calibradores, racks, descartáveis, ou seja, o conjunto de insumos para o funcionamento do equipamento, sem os quais não há como fazê-lo funcionar, deve ser entregue pela empresa licitante vencedora.

12. O modelo de locação é justificado pelos seguintes motivos:

- a. No caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina do laboratório, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização dos procedimentos com segurança; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade por incorporação de novos procedimentos.
- b. A locação viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento (ponteiras, pipetas, cubetas), assim como controles de qualidade e os calibradores, de alto valor agregado; no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina do laboratório, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização dos procedimentos com segurança; recebe-se a estrutura de um laboratório de ponta, com suporte e assistência de profissionais;
- c. A locação não tem caráter vinculativo da aquisição de insumos perante determinado fornecedor, considerando a relação de compatibilidade entre os insumos necessários à realização dos testes e os respectivos equipamentos. Tal caráter vinculativo levaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento, mantendo,

assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, de maneira a restringir a concorrência, bem como eventual anti-economicidade, uma vez que outros fornecedores poderiam, futuramente, apresentar preços mais vantajosos. A Administração estaria forçada, por questões técnicas, a adquirir os insumos com a mesma sociedade empresária detentora do equipamento. Outro viés seria a administração ficar vinculada a adquirir o insumo, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse obsoleta, o que ocorre rapidamente na área de diagnóstico laboratorial.

d. Finalmente, e considerando que se tratam de procedimentos continuamente realizados para os pacientes do HEMORIO – exames de coagulação - a locação permite a manutenção da contratação por um período de até 60 meses, reduzindo a possibilidade de riscos advindos de potencial interrupção da assistência pela descontinuidade da contratação.

2.3.9. DA LOCAÇÃO: A empresa vencedora poderá fornecer **02 (dois) equipamentos** automáticos em regime de locação com as características apresentadas abaixo, ou superior, de forma facultativa, desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço:

Equipamento Coagulômetro Automático

- a) Equipamento automatizado para processar simultaneamente ensaios de coagulação, como Tempo de Protombina (TP), Tempo de Tromboplastina Parcial ativada (TTPa), Dosagem de Fibrinogênio, Tempo de Trombina (TT) e Dosagem de Dímero-D;
- b) Possuir Display em LCD e impressão automática dos resultados;
- c) Módulo único utilizando sistema analítico compatível com as metodologias coagulométricas, e ou/cromogênicas, e ou/ imunológicos;
- d) Capaz de utilizar amostras em tubos primários de diferentes tamanhos;
- e) Possuir leitor de código de barras para amostras;
- f) Pipetar amostras e reagentes com sensor de nível de volume;
- g) Possuir acesso randômico, com capacidade de armazenamento de dados para no mínimo 2.000 resultados de pacientes;
- h) Possuir compartimento para descarte automático de cubetas;
- i) Liberação dos resultados de TP (segundos, INR e atividade);
- j) Temperatura controlada a 37° C para incubação dos testes;
- k) Ser capaz de ler (escanear) códigos de barras das amostras e dos reagentes;
- l) Armazenar os valores do ISI para cálculo automático do INR e curvas de calibração (% e g/L);
- m) O equipamento deverá ainda ser acompanhado de sistema próprio de gerenciamento de dados, que possibilite inclusive a impressão de resultados;
- n) Todos os equipamentos deverão estar registrados na ANVISA/Ministério da Saúde, conforme o preconizado pela **RDC nº 786/2023**.

2.3.10. O modelo de locação é justificado pelos seguintes motivos:

a. no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina do laboratório, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização do procedimentos com segurança; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade por incorporação de novos procedimentos.

b. A locação viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento (ponteiras, pipetas, cubetas), assim como controles de qualidade e os calibradores, de alto valor agregado; no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina do laboratório, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização do procedimentos com segurança; recebe-se a estrutura de um laboratório de ponta, com suporte e assistência de profissionais;

c. A locação não tem caráter vinculativo da aquisição de insumos perante determinado fornecedor, considerando a relação de compatibilidade entre os insumos necessários à realização dos testes e os respectivos equipamentos. Tal caráter vinculativo levaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento, mantendo, assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, de maneira a restringir a concorrência, bem como eventual anti-economicidade, uma vez que outros fornecedores poderiam, futuramente, apresentar preços mais vantajosos. A Administração estaria forçada, por questões técnicas, a adquirir os insumos com a mesma sociedade empresária detentora do equipamento. Outro viés seria a administração ficar vinculada a adquirir o insumo, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse obsoleta, o que ocorre rapidamente na área de diagnóstico laboratorial.

d. Finalmente, e considerando que se tratam de procedimentos continuamente realizados para os pacientes do HEMORIO – exames de MOLECULARES - a locação permite a manutenção da contratação por um período de até 60 meses, reduzindo a possibilidade de riscos advindos de potencial interrupção da assistência pela descontinuidade da contratação.

14. Quantitativo de equipamentos por setor de instalação

Os equipamentos solicitados serão instalados nos laboratórios de Hemostasia e Trombose, onde são realizados os exames da rotina, e de Emergência, que funciona de forma ininterrupta, atendendo em regime de urgência a setores extremamente críticos como emergência, pronto atendimento, enfermaria de pacientes graves e pacientes internados.

Quantitativo de equipamentos por setor de instalação

SETOR DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
SETOR LABORATÓRIO DE HEMOSTASIA E TROMBOSE	01 EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO
SETOR LABORATÓRIO DE EMERGÊNCIA	01 EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO

2.3.12. Justificativa da quantidade estimada requerida

1. Para a definição do quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda da Unidade para 12 meses, foi utilizado como parâmetro o ano de maior consumo dos itens solicitados nos últimos anos, conforme quadro abaixo apresentado:

ITEM	DESCRIPTIVO	2018	2019	2020	2021	2022	CONSUMO IDEAL	CONSUMO IDEAL + 20%
2	D-DÍMERO	750	0	840	1.140	1.260	1.260	1.512
3	FATOR VIII	3.400	0	2.760	3.024	2.640	5.600	6.720
4	FATOR II	100	0	120	288	0	400	480
5	FATOR X	220	0	120	288	120	400	480
6	FATOR V	1.480	0	1.080	1.152	920	2.600	3.120
7	FATOR XII	220	0	120	288	120	400	480
8	FATOR XI	340	0	240	360	120	400	480
9	FATOR IX	560	0	360	288	360	940	1.120
10	TRIAGEM SCREEN DRWT	820	0	420	636	630	820	984
11	TRIAGEM CONFIRM DRVVT	820	0	420	756	420	820	984
12	FIBRINOGENIO	6.900	0	3.840	4.608	5.120	6.900	8.280
13	PLASMA CALIBRADOR	810	170	290	348	673	810	972
14	DET QUANT FvW ATIVIDADE	420	240	300	504	300	1.125	1.350
15	DET QUANT FvW ANTÍGENO	703	120	360	576	540	1.540	1.848
16	TP	21.000	3.000	17.000	14.400	19.000	21.000	25.200
17	TTPA	24.667	2.000	22.000	31.200	37.800	37.800	45.360
18	TEMPO DE COAGULAÇÃO PELA SÍLICA	1.356	0	504	756	800	1.356	1.627
19	TEMPO DE TROMBINA	2.200	0	1.440	1.680	1.480	2.200	2.640
20	REAGENTE CROMOGENICO FVIII	0	0	120	0	120	120	389
21	FATOR VII	440	0	0	480	360	500	600

Fonte: Sistema de Apoio a Decisões Hospitalares/SADH

2. Conforme se pode observar, houve grande variação no padrão de consumo nos anos base, tendo em vista, principalmente, o desabastecimento em diversos períodos, o que implica na redução do consumo anual. É importante ressaltar, ainda, que houve impacto na redução do consumo nos anos de 2018 devido ao incêndio ocorrido no mês de junho, de 2019 devido ao mercado desabastecimento, no período de 2020 a 2021, em decorrência da diminuição da solicitação de exames laboratoriais de rotina em consequência da pandemia de COVID-19 e em 2022 devido à troca de tecnologia.

3. Informamos ainda que acrescentamos o quantitativo necessário para realização dos exames do controle de qualidade dos hemocomponentes, procedimento obrigatório de acordo com a Portaria de Consolidação N° 5 GM/MS, de 28 de Setembro de 2017 e com a RDC 34 de 11 de Junho de 2014 do Ministério da Saúde/Anvisa, que teve demanda reprimida neste período. Em média, serão realizadas 50 bolsas de qualidade por semana com a utilização mensal de 400 testes de TP, 400 testes TTPA, 400 testes fator V, 400 testes fator VIII e 80 testes de fibrinogênio. Os testes serão realizados em duplicata. Esse quantitativo representa cerca de 4.800 testes anuais (TP, TTPA, fator V e fator VIII – itens 16, 17, 6, 3) e 960 (item 12) testes para fibrinogênio.

4. No item 17 – TTPA foi incorporado ao consumo o TTPA SP, a fim de utilizarmos somente o TTPA para realização de exames de fatores da via intrínseca e screening geral. Logo, os consumos do ano de 2022 do TTPA SP, entraram na média dos exames do TTPA.

DESCRIPTIVO	2022
TTPA SP	14.000

Fonte: Sistema de Apoio a Decisões Hospitalares/SADH

5. Os meses com consumo igual a zero foram desprezados na estimativa, considerando que foi motivado por sua falta.

6. Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento da Unidade.

7. Em virtude dos fatos supracitados considera-se que o quantitativo de consumo anual dos anos analisados está subestimado e optou-se por considerar o ano com maior consumo do item como referência para a sua quantidade anual estimada, ajustando-o, quando necessário, de acordo com a realidade atual.

8. Informa-se que o objeto solicitado é o mínimo indispensável para continuidade do serviço público e a indisponibilidade do insumo compromete o tratamento e acompanhamento dos pacientes e, consequentemente, o suporte para as decisões médicas no atendimento aos clientes da unidade de saúde.
9. O modelo da planilha de custos se encontra no ANEXO I.
10. Os dados referentes à justificativa dos quantitativos requeridos foram extraídos do formulário de solicitação de compras encaminhado à FS pelo processo SEI-080007/014311/2023.

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais

O objeto desta aquisição é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021, sendo de fornecimento importante, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da Unidade.

2.4.2. Condição de entrega do bem

O (s) insumo (s) do objeto deste termo será (ão) recebido (s), desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c. Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d. A embalagem deve estar inviolada de forma a permitir o correto armazenamento;
- e. A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do (s) insumo (s).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. 3.1 O prazo para início dos serviços será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

2. CRONOGRAMA DE ENTREGAS:

- a. A primeira entrega (trimestre 01) deverá ser em conjunto com o fornecimento dos insumos para **VALIDAÇÃO** e a **instalação dos equipamentos**;
- b. As entregas serão trimestrais, devendo a primeira entrega ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- c. A quantidade dos insumos por entrega é apresentada no quadro abaixo, podendo sofrer alterações a maior ou menor, conforme a demanda da Unidade.

ITEM	PRODUTOS	Trimestre 01	Trimestre 02	Trimestre 03	Trimestre 04
2	D-DÍMERO	378	378	378	378
3	FATOR VIII	1.680	1.680	1.680	1.680
4	FATOR II	120	120	120	120
5	FATOR X	120	120	120	120
6	FATOR V	780	780	780	780
7	FATOR XII	120	120	120	120
8	FATOR XI	120	120	120	120
9	FATOR IX	280	280	280	280
10	TRIAGEM SCREEN DRWT	246	246	246	246
11	TRIAGEM CONFIRM DRVVT	246	246	246	246
12	FIBRINOGENIO	2.070	2.070	2.070	2.070
13	PLASMA CALIBRADOR	243	243	243	243
14	DET QUANT FvW ATIVIDADE	337,5	337,5	337,5	337,5
15	DET QUANT FvW ANTÍGENO	462	462	462	462
16	TP	6.300	6.300	6.300	6.300
17	TTPA	11.340	11.340	11.340	11.340
18	TEMPO DE COAGULAÇÃO PELA SÍLICA	406,75	406,75	406,75	406,75
19	TEMPO DE TROMBINA	660	660	660	660
20	REAGENTE CROMOGÊNICO FVIII	97,25	97,25	97,25	97,25
21	FATOR VII	150	150	150	150

3. Do local e horário das entregas:

- Endereço: **Hemorio** - Rua Frei Caneca nº. 08 - subsolo/almojarifado - Centro - Rio de Janeiro – RJ
- Horário: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

3.2. Duração do contrato

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

3.3. Reajuste de preços

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice definido na contratualização.

3.4. Garantia

a. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

b. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

c. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

d. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.

e. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica.

3.6. Possibilidade de subcontratação

A CONTRATADA deverá assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando subcontratação, bem como não o executar através de terceiros.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

a. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

b. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

d. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

a. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

b. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item “a” as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

c. É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de

acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica, haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

a. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

b. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual tem como objetivo assegurar a qualidade e a segurança dos insumos solicitados; uma vez que os demais documentos exigidos para a Qualificação Técnica dizem respeito ao cumprimento de requisitos sanitários e não guardam relação com a capacidade operacional da empresa. É importante esclarecer que o requisito de habilitação técnica previsto no item acima está em conformidade com o estabelecido no enunciado n.º 39 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro pois guarda proporcionalidade com a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa. A comprovação da experiência prévia considerará um percentual de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado – REAGENTES PARA HEMOSTASIA - conforme enunciado n.º 39 – PGE, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO 12 MESES	50%
2	D-DÍMERO	1.512	756
3	FATOR VIII	6.720	3.360
4	FATOR II	480	240
5	FATOR X	480	240
6	FATOR V	3.120	1.560
7	FATOR XII	480	240
8	FATOR XI	480	240
9	FATOR IX	1.120	560
10	TRIAGEM SCREEN DRWT	984	492
11	TRIAGEM CONFIRM DRVVT	984	492
12	FIBRINOGENIO	8.280	4.140
13	PLASMA CALIBRADOR	972	486
14	DET QUANT FvW ATIVIDADE	1.350	675
15	DET QUANT FvW ANTÍGENO	1.848	924
16	TP	25.200	12.600
17	TTPA	45.360	22.680
18	TEMPO DE COAGULAÇÃO PELA SÍLICA	1.627	813
19	TEMPO DE TROMBINA	2.640	1.320
20	REAGENTE CROMOGÊNICO FVIII	389	194
21	FATOR VII	600	300

c. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

-Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

-Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

- Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- Ø Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

d. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- f. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- g. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- h. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- i. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

-Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

4.3. Habilitação Jurídica

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- d. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do

art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

i. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

h. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

i. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

j. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

k. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

l. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

m. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

n. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

o. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

p. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

q. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

r. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.1. Obrigações das partes

5.1.1. Obrigações do Contratante:

- a. Cuidar dos equipamentos como se fossem próprios e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;
- b. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;
- c. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do equipamento, resguardadas as necessidades de Biossegurança do HEMORIO, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local;
- d. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;
- e. Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores dos equipamentos;
- f. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
- g. Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- h. Emitir laudo de vistoria do(s) equipamento(s) fornecido(s) em locação;
- i. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- j. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- k. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

5.1.2. Obrigações da Contratada:

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material e equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- b. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
- c. Fornecer o número de testes solicitado, desconsiderando o “*volume morto*” do frasco de reagentes;
- d. Fornecer amostras dos insumos solicitados e especificados neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação; o quantitativo de **amostras não deve ser** contabilizado como item de entrega;
- e. Fornecer todos os insumos descartáveis (microplacas, cubetas de plástico descartáveis, soluções de limpeza de agulhas de aspiração, ou outros a depender do tipo de máquina), necessários à realização dos testes adquiridos;
- f. Fornecer controles, de no mínimo dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade diária;
- g. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) reagente (s) e/ou insumo (s), ou problemas no equipamento; A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto / equipamento, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; a substituição deve ser imediata a partir da solicitação feita pela Administração; ou o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- h. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- i. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- j. Apresentar, no ato da entrega, a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), caso o produto contenha em sua composição agentes químicos, em qualquer concentração (Decreto nº 2.657 de 03/07/1998). As FISPQ são equivalentes às MSDS (*Material Safety Data Sheets*) utilizadas internacionalmente;
- k. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;

- l. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa;
- m. Oferecer assessoria científica, sem ônus para administração, para utilização dos produtos e equipamentos. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento de amostras no equipamento, podendo ser feita remotamente;
- n. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no **item VII** deste Termo de Referência.
- o. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE.
- p. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
- q. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação, bem como não o executar através de terceiros.

Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Locação, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
- b. Fornecer calibradores em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório;
- c. Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, e outras soluções recomendadas pelo fabricante;
- d. Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelo HEMORIO, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; o ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega; os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;
- e. Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;
- f. Fornecer equipamentos de automação, em regime de locação, em conformidade com o especificado neste Formulário de Solicitação;
- g. Fornecer em conjunto com equipamentos, computador de apoio e acessórios ("no break", impressora - jato de tinta ou laser, de alta performance, tonner ou cartucho de tinta, papel) e todo o material necessário para completa realização dos testes e impressão dos laudos, tendo em vista que devem guardar compatibilidade com as configurações dos equipamentos;
- h. Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;
- i. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
- j. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data programada pela CONTRATANTE e confirmada junto à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- k. Dispor de assistência científica para Rio de Janeiro (Capital), para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam sanados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;
- l. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelo HEMORIO, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
- m. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, de imediato, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
- n. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames, considerando a RDC 302/2205, a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;
- o. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto do HEMORIO. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos.
- p. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
- q. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;
- r. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- s. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo HEMORIO as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar

novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

t. Responsabilizar pela instalação de Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o equipamento automático e o Sistema Corporativo do HEMORIO, cumprindo todas as etapas necessárias a emissão automática dos laudos dos exames realizados segundo as exigências do sistema de informática do HEMORIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

O processo de Gestão de Fiscalização do contrato deverá observar os procedimentos administrativos existentes, tendo como canal oficial de comunicação o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

A atestação do recebimento do objeto, de forma provisória ou definitiva, será condicionada à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

5.4. Pagamento

- a. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.
- b. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- c. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do SISTEMA SEI.
- d. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII.
- e. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- f. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- g. A CONTRATADA receberá pelo serviço realizado e os insumos fornecidos o valor correspondente aos preços unitários contratados.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser remunerado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente faturados e fornecidos, mediante atesto de representantes da Administração.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Catálogo e Amostras Para Avaliação

- a. A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante dos insumos e equipamentos com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.
- b. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:
- FUNDAÇÃO SAÚDE – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ.
- c. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br
- d. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo.
- e. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.
- f. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do HEMORIO.
- g. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.
- h. Após a avaliação do catálogo, caso necessário, a(s) empresa(s) participante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.
- i. Para que o HEMORIO possa testar amostras com o objetivo de verificar o desempenho do equipamento, deverá ser disponibilizado

equipamento, ou local em que o equipamento esteja instalado, com especificações idênticas àquelas solicitadas, conforme descrito no capítulo III.

j. O quadro abaixo apresenta o quantitativo de amostras que deverá ser fornecido, sendo aquele que permite que a análise forneça resultados que tenham confiabilidade:

Quantitativo de amostras para

análise

ITENS	QUANTIDADE	
2,3,9,12,16,17 E 19	40 TESTES DE CADA ITEM	COAGULÔMETRO TOTALMENTE AUTOMÁTICO

k. A entrega de amostras de insumos/ reagentes para realização dos testes deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br e com HEMORIO pelo e-mail svpl@hemorio.rj.gov.br;

l. As amostras solicitadas para validação deverão ser entregues no seguinte endereço:

-HEMORIO: Rua Frei Caneca n.º 08 – sala 336 – Centro – Rio de Janeiro – RJ;

-Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16 h.

m. A validade das amostras para validação entregues deverá ser, no mínimo, de 1 (um) mês, a contar da data de entrega no HEMORIO.

n. A unidade terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do conjunto – amostras e instalação/disponibilização do equipamento - para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.

o. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob a orientação e supervisão da Coordenação de Serviço Laboratorial do HEMORIO.

p. **Crítérios de julgamento do equipamento e das amostras:** Os ensaios serão realizados utilizando as plataformas disponibilizadas pela empresa vencedora a partir dos critérios abaixo:

-Precisão do processo analítico, recuperação e sensibilidade analítica;

-Serão analisadas 5 amostras clínicas caracterizadas;

-Os resultados obtidos com o método teste (em validação) serão comparados com os resultados clínico-laboratoriais (referência) das amostras clínicas.

-Critério de aprovação do método teste: Os resultados obtidos com o método teste apresentarem concordância de 100% com amostra caracterizada.

q. **Justificativa para exigência de amostras:** A validação de um método se traduz na realização de uma série de experimentos, com a finalidade de documentar o seu desempenho em relação a alguns parâmetros. A análise de desempenho obtida em uma validação permite dimensionar os erros presentes, para determinar com segurança se estes afetam ou não os resultados. Em última análise, permite concluir se um método, sistema, equipamento ou processo, funciona de forma esperada e proporciona o resultado adequado.

r. A Gerência de Hematologia Laboratorial do HEMORIO é certificada pelo Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos, que tem como um de seus requisitos a serem cumpridos a validação do Sistema Analítico antes de seu uso na rotina.

s. A não validação do sistema analítico, e não a exceção, antes de seu uso efetivo na rotina, poderia produzir, nos casos em que o sistema já em uso não apresentasse a performance desejada, a descontinuidade da execução dos exames, mesmo que temporária, até que os trâmites burocráticos se concluíssem. Isso causaria prejuízo, em última instância, aos pacientes, que não teriam a assistência médica adequada e de direito.

t. A avaliação das amostras será realizada por meio da execução de uma série de experimentos, com a finalidade de documentar o seu desempenho em relação a alguns parâmetros, permitindo avaliar se um método, sistema, equipamento ou processo funciona de forma esperada e proporciona o resultado adequado (validação). Embora o fabricante do produto informe as características de desempenho sob o ponto de vista clínico e de validação estatística, as condições na indústria diagnóstica podem ser diferentes daquelas observadas na prática laboratorial, podendo gerar resultados díspares dos esperados.

u. O processo de validação/avaliação da amostra poderá ser acompanhado *in loco* por assessor técnico da empresa.

v. No momento oportuno haverá a divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados.

w. As amostras a serem submetidas a validação/avaliação em depósito nos órgãos e entidades estaduais serão considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade caso não haja interesse dos licitantes em sua retirada e poderão ser incorporados ao patrimônio do Estado ou formalmente descartados.

8.2. Do Sigilo do Valor Estimado da Administração

Não se aplica.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência	
nome: maitê lima gondim	
cargo: coordenadora de Incorporação e Tecnologia	
id funcional: 5157840-9	
Aprovador do Termo de Referência	
nome: carlos enaldo de araujo pacheco	
cargo: diretor técnico assistencial	
id funcional:4249360-9	

10. ANEXOS

ANEXO I PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
1	0189.004.0023ID - 134190	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,DESCRICAO: LOCACAO DE MAQUINAS (ASSISTENCIA TECNICA/MANUTENCOES CORRETIVAS/PREVENTIVAS) ANEXA AO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE COAGULOMETRO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TESTES DE COAGULACAO	1		
2	6810.264.0008 ID 166010	DIMERO D,APRESENTACAO: TESTE AUTOMATICO, IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO DIMERO-D EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO	1.512		
3	6810.374.0012 ID 96132	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VIII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO	6.720		
4	6810.374.0009 ID 96129	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR II , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO	480		
5	6810.374.0014 ID 96134	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR X , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO	480		
6	6810.374.0010 ID 96130	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR V , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO	3.120		
7	6810.374.0016 ID 96136	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO	480		
8	6810.374.0015 ID 96135	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XI , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO	480		
9	6810.374.0013 ID 96133	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR IX , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO	1.120		
10	6810.025.0003 ID 86422	REAGENTE ANTILUPICO, TIPO: TRIAGEM SCREEN DRWT , APLICACAO: ANTICOAGULANTE LUPICO , SOLUCAO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VIBORA DE RUSSELL, FOSFOLIPIDIOS, CALCIO, TAMPAO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES	984		
11	6810.025.0004 ID 86434	AGENTE ANTI-LUPICO, TIPO: TRIAGEM CONFIRM DRVVT , APLICACAO: ANTICOAGULANTE LÚPICO , SOLUÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VÍBORA DE RUSSELL, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS, CÁLCIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES	984		
12	6810.046.0003 ID 86424	REAGENTE FIBRINOGÊNIO , MÉTODO: CLAUSS	8.280		
13	6810.001.0003 ID 146628	SOLUCAO CALIBRACAO COAGULACAO, TIPO: CALIBRADOR, COMPOSICAO: PLASMA, APLICACAO: TESTE DE COAGULACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	972		
14	6810.153.0005 ID 166011	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DO FATOR VON WILLEBRAND EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO	1.350		

15	6810.153.0006 ID 166033	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTIGENO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO	1.848		
16	6810.181.0010 ID 86432	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: PROTROMBINA (TP) , DETERMINACAO INR, COMPOSICAO: N/D	25.200		
17	6810.181.0012 ID 90239	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: TROMBOPLASTINA ATIVADA , COMPOSICAO: TROMBOPLASTINA	45.360		
18	6810.181.0018 ID 166012	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: TTPA PARA DETECCAO DE ANTICOAGULANTE LUPICO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSICAO: SILICA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO	1.627		
19	6810.181.0019 ID 166013	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO TEMPO DE TROMBINA EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSICAO: TROMBINA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO	2.640		
20	6810.381.0134 ID 86426	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: SUBSTRATO CROMOGENICO , FATOR REAGENTE E TAMPAO, METODO: CROMOGENICO/ DOSAGEM FATOR VIII	389		
21	6810.374.0011 ID 96131	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO	600		
TOTAL LOTE I					

Rio de Janeiro, 23 janeiro de 2025

MAPA DE RISCOS

Trata-se de Mapa de Riscos, documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPD.

Assim, segue o MAPA DE RISCOS conforme quadros abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS laboratoriais junto ao fornecimento de INSUMOS E REAGENTES, assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, software de interfaceamento, transmissão de dados de processamento de exames até a emissão e transmissão resultados para a realização de testes diagnósticos e de acompanhamento dos DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA nos pacientes em atendimento no Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – IEHE/HEMORIO			
RISCO 01			
CONTRATAÇÃO NÃO CONCLUÍDA			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	(X) INTERNA	() EXTERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	() CUSTOS	(X) TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	(X) SELEÇÃO DO FORNECEDOR	() GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
INDISPONIBILIDADE DOS INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO			DIRTA
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO INSUMO			DIRTADIRAF
RISCO 02			

CONTRATAÇÃO FRACASSADA			
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☒ INTERNA	☐ EXTERNA	
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	☐ ESCOPO	☐ CUSTOS	☒ TEMPO
FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☒ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☐ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES			DIRTA
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO			DIRTA

RISCO 03			
PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☒ INTERNA	☐ EXTERNA	
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	☐ ESCOPO	☒ CUSTOS	☐ TEMPO
FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☐ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☒ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
PREJUÍZO AO ERÁRIO			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE			PESQUISA
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO			CONTRATOSDIRTA
RISCO 04			
EXECUÇÃO EM DESACORDO COM A ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☐ INTERNA	☒ EXTERNA	
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	☒ ESCOPO	☐ CUSTOS	☐ TEMPO
FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☐ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☒ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA			COMISSÃO FISCALIZADORA
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/ CONTRATO			CONTRATOS

RISCO 05			
DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
ORIGEM	☐ INTERNA	☒ EXTERNA	
DIMENSÃO	☐ ESTRATÉGICA	☒ OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	☒ ESCOPO	☐ CUSTOS	☐ TEMPO
FASE IMPACTADA	☐ FASE PREPARATÓRIA	☐ SELEÇÃO DO FORNECEDOR	☒ GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS			CONTRATOS
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO			DIRTA

Elaborador do Mapa de Riscos
nome: maitê lima gondim
cargo: coordenadora de Incorporação e Tecnologia

Aprovador do Mapa de Riscos

nome: carlos enaldo de araujo pacheco

cargo: diretor técnico assistencial

id funcional:4249360-9

ANEXO 02**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento do inciso II, art. 5º do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional. O formato apresentado seguiu o modelo do Sistema Integração de Gestão de Aquisições, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, elaborado com base nas orientações da Procuradoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apontar os fundamentos e viabilidade para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS laboratoriais junto ao fornecimento de INSUMOS E REAGENTES, assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, software de interfaceamento, transmissão de dados de processamento de exames até a emissão e transmissão resultados para a realização de testes diagnósticos e de acompanhamento dos DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA nos pacientes em atendimento no Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – IEHE/HEMORIO, unidade de saúde sob gestão desta Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 12 (doze) meses.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>). A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais.

O HEMORIO é a Unidade do Estado do Rio de Janeiro responsável por prestar assistência em Hematologia e Hemoterapia à população e por coordenar a Hemorrede do Estado. Na assistência em Hematologia possui, aproximadamente, 9.000 (nove mil) pacientes com matrícula ativa. Essa clientela é composta por indivíduos portadores de doenças hematológicas, internados ou em acompanhamento ambulatorial e por indivíduos provenientes de Unidades Públicas pertencentes ao Pólo Diagnóstico de Hematologia do Estado do Rio de Janeiro.

No intuito de melhorar o tratamento e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos pacientes com essas coagulopatias o Ministério da Saúde implantou o Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias que, além da distribuição dos fatores da coagulação, mantém um registro nacional atualizado dos pacientes para o conhecimento sobre a prevalência da doença e suas complicações, dados sócio-demográficos e clínicos, tratamento, dispensação dos fatores da coagulação, presença de inibidor e de possíveis reações adversas ao tratamento.

Para tanto, há necessidade de monitoramento dessas doenças no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e de subsidiar a formulação e a execução de políticas públicas que contribuam para melhor organização da atenção a esses pacientes.

Assim, a presente aquisição justifica-se pela relevância da disponibilidade dos reagentes para a realização de exames de hemostasia para atendimento da demanda de pacientes com Hemofilia A, Hemofilia B, Doença de von Willebrand e deficiência de fatores raros da coagulação como os fatores II, V, VII, X, XI e XII, Trombopatias Hereditárias e outras doenças plaquetárias, para a assistência aos pacientes atendidos no HEMORIO.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

A presente aquisição tem previsão no plano anual de contratações deste ente, disponível no endereço eletrônico (<https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

3. SETOR DEMANDANTE

a. Órgão/Entidade: FUNDAÇÃO SAÚDE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Análise do Cenário Externo

No mercado existem opções de empresas fornecedoras dos insumos ora solicitados.

4.2. Levantamento de Mercado

A consulta ao mercado deve ser realizada pelo setor competente da Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF) através de consulta a fornecedores pelo SIGA, correio eletrônico ou outro meio idôneo.

4.2.1. Modelo de Contratação

Em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

No mercado existem opções de empresas fornecedoras dos insumos ora solicitados.

4.2.3. Descrição da Solução

Trata-se da locação de equipamentos laboratoriais junto ao fornecimento de insumo e reagentes, assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, software de interfaceamento, transmissão de dados de processamento de exames até a emissão e transmissão resultados para a realização de testes diagnósticos e de acompanhamento dos distúrbios da coagulação sanguínea nos pacientes em atendimento no Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – IEHE/HEMORIO

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

4.2.5. Parcelamento do Objeto

O objeto será adquirido por lote, em quantitativo que atenda às demandas da Unidade, pois o não grupamento poderia resultar na possibilidade de mais de dois vencedores para cada todos os reagentes, cada um fornecendo um equipamento, acrescentando-se, ainda, o fato dos laboratórios terem suas áreas físicas restritas, e que os reagentes e os insumos devem guardar a compatibilidade com a metodologia a ser utilizada no respectivo equipamento, além de serem do mesmo fabricante.

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

4.2.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

Trata-se da primeira contratação dos reagentes, insumos e equipamentos solicitados.

4.2.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

A pesquisa às contratações similares feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro deve ser realizada pelo setor competente da Fundação Saúde.

4.2.6.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

A pesquisa às contratações similares feitas por outros órgãos e entidades deve ser realizada pelo setor competente da Fundação Saúde.

4.2.6.4. Conclusão do Benchmarking

Conforme já analisado nos itens anteriores, trata-se de serviço com oferta no mercado. Na ocasião da pesquisa de preços, devem ser consideradas as características peculiares do mercado, embasando acertadamente a decisão final sobre a modalidade de contratação e, consequentemente, evitando possíveis insucessos no processo de aquisição no domínio da FSERJ. Vale ressaltar que se trata de serviço indispensável para possibilitar a realização de exames laboratoriais específicos de forma a não ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados à população, considerando a essencialidade do serviço nela prestados não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS de todo o estado do Rio de Janeiro.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em virtude do Art. 7º, inciso V do Decreto 48.816/2023, a fim de nortear o presente processo foram consideradas as quantidades necessárias para atendimento da demanda e os respectivos valores unitários, sendo inferido um custo total estimado conforme consta em documento anexo (84770124). Sugere-se que o cálculo necessário para estimativas dos preços seja realizado com o rigor metodológico adequado em nova pesquisa de mercado pelo setor competente da Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF) da Fundação Saúde, em conformidade à legislação vigente.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

- Do ponto de vista técnico, a condução do processo de contratação de que trata este estudo preliminar deve seguir as normativas:
- Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos (Lei nº5.991/1973);
 - Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos (Lei nº6.360/1976) e respectivo decreto (Decreto nº8.077 de 2013);
 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - Portaria consolidada 5/2017, do Ministério da Saúde.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Para presente aquisição não há obrigatoriedade de realização de audiência pública.

8. CONSULTA AO MERCADO

A consulta ao mercado deve ser realizada pelo setor competente da Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF) através de consulta a fornecedores pelo SIGA, correio eletrônico ou outro meio idôneo.

8.1. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da locação de equipamentos laboratoriais junto ao fornecimento de insumos e reagentes para realização de testes para diagnóstico e acompanhamento de DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA para o Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – HEMORIO destinados à realização de exames laboratoriais específicos.

9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

Os itens quantidades e unidades do objeto estão apresentados abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	1	0189.004.0023ID - 134190	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESCRICAO: LOCACAO DE MAQUINAS (ASSISTENCIA TECNICA/MANUTENCOES CORRETIVAS/PREVENTIVAS) ANEXA AO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE COAGULOMETRO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TESTES DE COAGULACAO	SERVIÇO	1
	2	6810.264.0008 ID 166010	DIMERO D,APRESENTACAO: TESTE AUTOMATICO, IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO DIMERO-D EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO Dímero-D.	UN	1.512
	3	6810.374.0012 ID 96132	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VIII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	6.720
	4	6810.374.0009 ID 96129	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR II , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480
	5	6810.374.0014 ID 96134	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR X , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480

1	6	6810.374.0010 ID 96130	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR V , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	3.120
	7	6810.374.0016 ID 96136	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480
	8	6810.374.0015 ID 96135	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XI , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML	TESTE	480
	9	6810.374.0013 ID 96133	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR IX , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	1.120
	10	6810.025.0003 ID 86422	REAGENTE ANTILUPICO, TIPO: TRIAGEM SCREEN DRWT , APLICACAO: ANTICOAGULANTE LUPICO , SOLUCAO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VIBORA DE RUSSELL, FOSFOLIPIDIOS, CALCIO, TAMPAO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE DE TRIAGEM (SCREEN DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.	TESTE	984
	11	6810.025.0004 ID 86434	AGENTE ANTI-LUPICO, TIPO: TRIAGEM CONFIRM DRVVT , APLICAÇÃO: ANTICOAGULANTE LÚPICO , SOLUÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VÍBORA DE RUSSELL, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS, CÁLCIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CONFIRMATÓRIO (CONFIRM DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.	TESTE	984
	12	6810.046.0003 ID 86424	REAGENTE FIBRINOGENIO , MÉTODO: CLAUSSESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGENIO DE CLAUSS.	TESTE	8.280
	13	6810.001.0003 ID 146628	SOLUCAO CALIBRACAO COAGULACAO, TIPO: CALIBRADOR, COMPOSICAO: PLASMA, APLICACAO: TESTE DE COAGULACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PLASMA HUMANO LIOFILIZADO DE DOADOR SAUDÁVEL UTILIZADO COMO CALIBRADOR PARA TESTES DE COAGULAÇÃO. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	UN	972
	14	6810.153.0005 ID 166011	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DO FATOR VON WILLEBRAND EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ATIVIDADE.	UN	1.350
	15	6810.153.0006 ID 166033	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTIGENO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTÍGENO.	UN	1.848
	16	6810.181.0010 ID 86432	TESTE TEMPO COAGULAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: PROTROMBINA (TP) , DETERMINAÇÃO INR, COMPOSIÇÃO: N/DESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), DETERMINAÇÃO DE INR COM ISI APROXIMADAMENTE DE 1.0, E DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DOS FATORES EXTRÍNSECOS DA COAGULAÇÃO. TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA HUMANA COM ESTABILIZANTES	TESTE	25.200
	17	6810.181.0012 ID 90239	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: TROMBOPLASTINA ATIVADA , COMPOSIÇÃO: TROMBOPLASTINAESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TPPA), E TESTES DE COAGULAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA E TERAPÊUTICA COM HEPARINA, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS SINTÉTICO E ATIVADO POR SÍLICA COLOIDAL E ESTABILIZANTES E CLORETO DE CÁLCIO 0,025M.	TESTE	45.360

18	6810.181.0018 ID 166012	TESTE TEMPO COAGULACAO,APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: TTPA PARA DETECCAO DE ANTICOAGULANTE LUPICO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSICAO: SILICA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO EM SÍLICA SCREEN: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL EM TAMPÃO E CONSERVANTES. CONFIRM: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL DISPERSA EM FOSFOLIPÍDIOS, TAMPÃO E CONSERVANTES.	UN	1.627
19	6810.181.0019 ID 166013	TESTE TEMPO COAGULACAO,APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO TEMPO DE TROMBINA EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSICAO: TROMBINA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA (TT).	UN	2.640
20	6810.381.0134 ID 86426	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: SUBSTRATO CROMOGENICO , FATOR REAGENTE E TAMPÃO, METODO: CROMOGENICO/ DOSAGEM FATOR VIII ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CROMOGÊNICO BOVINO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DO FATOR VIII EM PLASMA HUMANO CITRATADO.	TESTE	389
21	6810.374.0011 ID 96131	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANOESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	600

9.3. Informações Complementares

- a) O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
- b) O serviço a ser contratado é de fornecimento importante, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da Unidade.

9.4. Definição da Natureza do Objeto

O objeto desta aquisição é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Processamento do Procedimento

Em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

9.6. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica.

9.7. Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo menor preço global por lote.

9.8. Regime de Contratação

Será por menor preço global por lote.

9.9. Forma de Execução

O prazo para início do fornecimento será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato. As entregas serão trimestrais, devendo a primeira entrega ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.10. Habilitação

9.10.1. Qualificação Técnica

Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

1. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

-Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.
2. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **de atuação no ramo da assistência à saúde**, o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; **a empresa deverá comprovar da experiência prévia de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total a ser contratado - REAGENTES LABORATORIAIS - conforme demonstrado no quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO 12 MESES	50%
2	D-DÍMERO	1.512	756
3	FATOR VIII	6.720	3.360
4	FATOR II	480	240
5	FATOR X	480	240
6	FATOR V	3.120	1.560
7	FATOR XII	480	240
8	FATOR XI	480	240
9	FATOR IX	1.120	560
10	TRIAGEM SCREEN DRWT	984	492
11	TRIAGEM CONFIRM DRVVT	984	492
12	FIBRINOGENIO	8.280	4.140
13	PLASMA CALIBRADOR	972	486
14	DET QUANT FvW ATIVIDADE	1.350	675
15	DET QUANT FvW ANTÍGENO	1.848	924
16	TP	25.200	12.600
17	TTPA	45.360	22.680
18	TEMPO DE COAGULAÇÃO PELA SÍLICA	1.627	813
19	TEMPO DE TROMBINA	2.640	1.320
20	REAGENTE CROMOGÊNICO FVIII	389	194
21	FATOR VII	600	300

3. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
- Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- Ø Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

9.10.2. Qualificação Econômico Financeira

- Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:
- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- f. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- g. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da

- lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- h. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- i. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- a. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

Não se aplica

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Duração do Contrato

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

11.2. Reajustamento de Preços

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice definido na contratualização.

11.3. Garantia

- Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
- A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

a. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

b. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

d. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

a. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

b. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item “a” as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

c. É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não se aplica, haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

18.1. Contratações Interdependentes

Não se aplica.

18.2. Capacitação de Pessoal

Deverá ser fornecido treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelo HEMORIO, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento. O ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega.

18.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente ETP estão disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos técnicos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser tecnicamente viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Elaborador do ETP	
nome: maitê lima gondim	
cargo: coordenadora de Incorporação e Tecnologia	
id funcional: 5157840-9	
Aprovador do ETP	
nome: carlos enaldo de araujo pacheco	
cargo: diretor técnico assistencial	
id funcional:4249360-9	

Rio de Janeiro, 23 janeiro de 2025

ANEXO 03
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 59/2025 Processo nº SEI-080002/005173/2024.					Licitação por: Pregão Eletrônico nº nº 59/2025 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br				
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 59/2025									
CARIMBO DA EMPRESA									
LOTES	ITENS	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total
	01	0189.004.0023ID - 134190	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS,DESCRICAO: LOCACAO DE MAQUINAS (ASSISTENCIA TECNICA/MANUTENCOES CORRETIVAS/PREVENTIVAS) ANEXA AO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE COAGULOMETRO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TESTES DE COAGULACAO	SERV.	1				

02	6810.264.0008 ID 166010	DIMERO D, APRESENTAÇÃO: TESTE AUTOMÁTICO, IMUNOENSAIO TURBIDIMÉTRICO, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO DIMERO-D EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO DÍMERO-D.	UN	1.512				
03	6810.374.0012 ID 96132	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VIII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	6.720				
04	6810.374.0009 ID 96129	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR II , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480				
05	6810.374.0014 ID 96134	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR X , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480				
06	6810.374.0010 ID 96130	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR V , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	3.120				
07	6810.374.0016 ID 96136	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480				

08	6810.374.0015 ID 96135	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XI , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML	TESTE	480				
09	6810.374.0013 ID 96133	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR IX , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	1.120				
10	6810.025.0003 ID 86422	REAGENTE ANTILUPICO, TIPO: TRIAGEM SCREEN DRWT , APLICACAO: ANTICOAGULANTE LUPICO , SOLUCAO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VIBORA DE RUSSELL, FOSFOLIPIDIOS, CALCIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE DE TRIAGEM (SCREEN DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.	TESTE	984				
11	6810.025.0004 ID 86434	AGENTE ANTI-LUPICO, TIPO: TRIAGEM CONFIRM DRVVT , APLICAÇÃO: ANTICOAGULANTE LÚPICO , SOLUÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VÍBORA DE RUSSELL, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS, CÁLCIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CONFIRMATÓRIO (CONFIRM DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.	TESTE	984				
12	6810.046.0003 ID 86424	REAGENTE FIBRINOGENIO , MÉTODO: CLAUSS ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGENIO DE CLAUSS.	TESTE	8.280				

1

13	6810.001.0003 ID 146628	SOLUCAO CALIBRACAO COAGULACAO, TIPO: CALIBRADOR, COMPOSICAO: PLASMA, APLICACAO: TESTE DE COAGULACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PLASMA HUMANO LIOFILIZADO DE DOADOR SAUDÁVEL UTILIZADO COMO CALIBRADOR PARA TESTES DE COAGULAÇÃO. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	UN	972				
14	6810.153.0005 ID 166011	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DO FATOR VON WILLEBRAND EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ATIVIDADE.	UN	1.350				
15	6810.153.0006 ID 166033	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTIGENO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTÍGENO.	UN	1.848				
16	6810.181.0010 ID 86432	TESTE TEMPO COAGULAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: PROTROMBINA (TP) , DETERMINAÇÃO INR, COMPOSIÇÃO: N/D ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), DETERMINAÇÃO DE INR COM ISI APROXIMADAMENTE DE 1.0, E DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DOS FATORES EXTRÍNSECOS DA COAGULAÇÃO. TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA HUMANA COM ESTABILIZANTES	TESTE	25.200				

17	6810.181.0012 ID 90239	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: TROMBOPLASTINA ATIVADA , COMPOSIÇÃO: TROMBOPLASTINA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA), E TESTES DE COAGULAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA E TERAPÊUTICA COM HEPARINA, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS SINTÉTICO E ATIVADO POR SÍLICA COLOIDAL E ESTABILIZANTES E CLORETO DE CÁLCIO 0,025M.	TESTE	45.360				
18	6810.181.0018 ID 166012	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: TTPA PARA DETECÇÃO DE ANTICOAGULANTE LÚPICO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSIÇÃO: SÍLICA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO EM SÍLICA SCREEN: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL EM TAMPÃO E CONSERVANTES. CONFIRM: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL DISPERSA EM FOSFOLIPÍDIOS, TAMPÃO E CONSERVANTES.	UN	1.627				
19	6810.181.0019 ID 166013	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO TEMPO DE TROMBINA EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSIÇÃO: TROMBINA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA (TT).	UN	2.640				
20	6810.381.0134 ID 86426	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: TESTE, ANÁLISE: SUBSTRATO CROMOGENICO , FATOR REAGENTE E TAMPÃO, MÉTODO: CROMOGENICO/ DOSAGEM FATOR VIII ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CROMOGENICO BOVINO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DO FATOR VIII EM PLASMA HUMANO CITRATADO.	TESTE	389				

21	6810.374.0011 ID 96131	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	600				
TOTAL:								
OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).								
OBSERVAÇÕES								
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital. 4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.						Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente		

Valor total da proposta por extenso:

Validade da Proposta: Prazo de entrega do material:
(Conforme Termo de Referência).

Dados para Pagamento:

BANCO:	AGÊNCIA:	C/ CORRENTE:
--------	----------	--------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:
(Local e Data): , de de .202X

Assinatura do Responsável pela Empresa:

Observações:
Vendedor Responsável: _____
Telefone para contato: () ____ - ____

ANEXO 04
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- f. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- g. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- h. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- i. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

-Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

-Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

-O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

-Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

-A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

-A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

b. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual tem como objetivo assegurar a qualidade e a segurança dos insumos solicitados; uma vez que que os demais documentos exigidos para a Qualificação Técnica dizem respeito ao cumprimento de requisitos sanitários e não guardam relação com a capacidade operacional da empresa. É importante esclarecer que o requisito de habilitação técnica previsto no item acima está em conformidade com o estabelecido no enunciado n.º 39 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro pois guarda proporcionalidade com a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração

Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa. A comprovação da experiência prévia considerará um percentual de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado – REAGENTES PARA HEMOSTASIA - conforme enunciado n.º 39 – PGE, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO 12 MESES	50%
2	D-DÍMERO	1.512	756
3	FATOR VIII	6.720	3.360
4	FATOR II	480	240
5	FATOR X	480	240
6	FATOR V	3.120	1.560
7	FATOR XII	480	240
8	FATOR XI	480	240
9	FATOR IX	1.120	560
10	TRIAGEM SCREEN DRWT	984	492
11	TRIAGEM CONFIRM DRVVT	984	492
12	FIBRINOGENIO	8.280	4.140
13	PLASMA CALIBRADOR	972	486
14	DET QUANT FvW ATIVIDADE	1.350	675
15	DET QUANT FvW ANTÍGENO	1.848	924
16	TP	25.200	12.600
17	TTPA	45.360	22.680
18	TEMPO DE COAGULAÇÃO PELA SÍLICA	1.627	813
19	TEMPO DE TROMBINA	2.640	1.320
20	REAGENTE CROMOGÊNICO FVIII	389	194
21	FATOR VII	600	300

c. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

-Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

-Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

-Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

Ø Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

d. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o

disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

6. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

Ref.: PREGÃO ELETRÔNCO Nº ____/2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº ____/2025

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO 03

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO
ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

MODELO 04

DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202X e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº 59/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

MODELO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº 59/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA ter

designado __ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 05
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/...., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar, Rio Comprido, CEP: 20261-005 na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo(a) Diretora Administrativa Financeira **IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador da Identidade Funcional nº **4391187-0**, portador da carteira de identidade nº **25666343-6 DIC/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **094.563.037-99**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no **SEI-080002/005173/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº 59/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **Contratação Regular de Serviço de Locação de Equipamentos Laboratoriais com Fornecimento de Insumos e Reagentes**, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
- 1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-------------	-----------	------	-------	-------------	-------------

1	0189.004.0023ID - 134190	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESCRICAO: LOCACAO DE MAQUINAS (ASSISTENCIA TECNICA/MANUTENCOES CORRETIVAS/PREVENTIVAS) ANEXA AO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE COAGULOMETRO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TESTES DE COAGULACAO	SERVIÇO	1		
2	6810.264.0008 ID 166010	DIMERO D, APRESENTACAO: TESTE AUTOMATICO, IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO DIMERO-D EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO DÍMERO-D.	UN	1.512		
3	6810.374.0012 ID 96132	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VIII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	6.720		
4	6810.374.0009 ID 96129	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR II , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR II, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480		
5	6810.374.0014 ID 96134	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR X , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480		
6	6810.374.0010 ID 96130	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR V , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	3.120		
7	6810.374.0016 ID 96136	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	480		
8	6810.374.0015 ID 96135	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR XI , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML	TESTE	480		
9	6810.374.0013 ID 96133	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR IX , ATIVIDADE: MENOR 1 %, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	1.120		
10	6810.025.0003 ID 86422	REAGENTE ANTILUPICO, TIPO: TRIAGEM SCREEN DRWT , APLICACAO: ANTICOAGULANTE LUPICO , SOLUCAO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VIBORA DE RUSSELL, FOSFOLIPIDIOS, CALCIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE DE TRIAGEM (SCREEN DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.	TESTE	984		
11	6810.025.0004 ID 86434	AGENTE ANTI-LUPICO, TIPO: TRIAGEM CONFIRM DRVVT , APLICACAO: ANTICOAGULANTE LÚPICO , SOLUÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO VENENO DE VÍBORA DE RUSSELL, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS, CÁLCIO, TAMPÃO, ESTABILIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CONFIRMATÓRIO (CONFIRM DRVVT) PARA DETECÇÃO DO ANTICOAGULANTE LÚPICO.	TESTE	984		

1

12	6810.046.0003 ID 86424	REAGENTE FIBRINOGENIO , MÉTODO: CLAUSS ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGENIO DE CLAUSS.	TESTE	8.280		
13	6810.001.0003 ID 146628	SOLUCAO CALIBRACAO COAGULACAO, TIPO: CALIBRADOR, COMPOSICAO: PLASMA, APLICACAO: TESTE DE COAGULACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PLASMA HUMANO LIOFILIZADO DE DOADOR SAUDÁVEL UTILIZADO COMO CALIBRADOR PARA TESTES DE COAGULAÇÃO. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	UN	972		
14	6810.153.0005 ID 166011	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DO FATOR VON WILLEBRAND EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ATIVIDADE.	UN	1.350		
15	6810.153.0006 ID 166033	TESTE FATOR VON WILLEBRAND , APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, METODO: IMUNOENSAIO TURBIDIMETRICO, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTIGENO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR VON WILLEBRAND ANTÍGENO.	UN	1.848		
16	6810.181.0010 ID 86432	TESTE TEMPO COAGULAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: PROTROMBINA (TP) , DETERMINAÇÃO INR, COMPOSIÇÃO: N/D ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP), DETERMINAÇÃO DE INR COM ISI APROXIMADAMENTE DE 1,0, E DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DOS FATORES EXTRÍNSECOS DA COAGULAÇÃO. TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA HUMANA COM ESTABILIZANTES	TESTE	25.200		
17	6810.181.0012 ID 90239	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTAÇÃO: TESTE, TIPO: AUTOMÁTICO, PESQUISA: TROMBOPLASTINA ATIVADA , COMPOSIÇÃO: TROMBOPLASTINA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA), E TESTES DE COAGULAÇÃO DA VIA INTRÍNSECA E TERAPÊUTICA COM HEPARINA, RICO EM FOSFOLIPÍDIOS SINTÉTICO E ATIVADO POR SÍLICA COLOIDAL E ESTABILIZANTES E CLORETO DE CÁLCIO 0,025M.	TESTE	45.360		
18	6810.181.0018 ID 166012	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: TTPA PARA DETECCAO DE ANTICOAGULANTE LUPICO EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSICAO: SILICA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO EM SÍLICA SCREEN: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL EM TAMPÃO E CONSERVANTES. CONFIRM: SOLUÇÃO LÍQUIDA COM SÍLICA COLOIDAL DISPERSA EM FOSFOLIPÍDIOS, TAMPÃO E CONSERVANTES.	UN	1.627		
19	6810.181.0019 ID 166013	TESTE TEMPO COAGULACAO, APRESENTACAO: TESTE, TIPO: AUTOMATICO, PESQUISA: DETERMINACAO QUANTITATIVA DO TEMPO DE TROMBINA EM PLASMA HUMANO CITRATADO EM APARELHO AUTOMATIZADO, COMPOSICAO: TROMBINA, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA (TT).	UN	2.640		

20	6810.381.0134 ID 86426	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: SUBSTRATO CROMOGENICO , FATOR REAGENTE E TAMPAO, METODO: CROMOGENICO/DOSAGEM FATOR VIII ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE REAGENTE CROMOGÊNICO BOVINO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DO FATOR VIII EM PLASMA HUMANO CITRATADO.	TESTE	389		
21	6810.374.0011 ID 96131	PLASMA DEFICIENTE, FATOR DEFICIENTE: FATOR VII , ATIVIDADE: MENOR 1%, ORIGEM MATERIAL: HUMANO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO COMPLETO DE PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VII, COM ATIVIDADE MENOR OU IGUAL A 1%. O QUANTITATIVO DEVERÁ SER FRACIONADO EM FRASCOS DE NO MÁXIMO 1 ML.	TESTE	600		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$(.....), referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. (**Decreto Estadual nº 43.181/2013 - Banco Bradesco**).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no

prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903986/33903028

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretora Administrativa Financeira

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Conceição da Silva, Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro**, em 22/05/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100000516** e o código CRC **371D3C27**.